



CERTIFICADO, para os devidos fins, que o **LEI Nº 2.079, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017**

documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 58, VII, e o art. 3º da EM 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata.

O referido é verdade e do fato.

Borda da Mata, 19 / 12 / 2017

Nome: Carolina Mendes Trotta
Carolina Mendes Trotta

RG: MA SP 2489- Aux Adm

“Autoriza a abertura de crédito suplementar na Lei Municipal nº 1955/2016 LOA e estabelece outras providências”.

A Câmara Municipal de Vereadores de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, André Carvalho Marques, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito Suplementar, no valor total de R\$ 10.050,00 (dez mil e cinquenta reais), destinado a financiar as seguintes dotações orçamentárias do exercício corrente:

CRÉDITOS			
CLASSIFICAÇÃO			
02 04 02 12 365 0003 2.011 MANUTENCAO DA CRECHE MUNICIPAL			
Elemento de Despesa	Dest. Recurso	Ficha	Valor
3190 11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	101	0074	10.050



TOTAL	10.050,00
-------	------------------

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para a abertura dos créditos de que trata o artigo anterior, conforme disposto no art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação de recursos das seguintes dotações orçamentária, com destinação de recursos 100 – Recursos Próprios.

02 04 01 12 122 0003 2.009 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE EDUCACAO			
Elemento de Despesa	Dest. Recurso	Ficha	Valor
3390 30 Material de Consumo	101	0057	64,00
3190 11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	101	0052	154,00
3190 13 Obrigações Patronais	101	0054	3.322,00
TOTAL			3.540,00

02 04 01 12 366 0003 2.016 EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS			
Elemento de Despesa	Dest. Recurso	Ficha	Valor
3190 11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	101	0063	5.317,00
3190 13 Obrigações Patronais	101	0065	1.193,00



TOTAL	6.510,00
-------	-----------------

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, em 19 de dezembro de 2017.



André Carvalho Marques
- Prefeito Municipal -

